LEI MUNICIPAL N° 1.408 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Autoriza a Alienação de Imóveis de Propriedade do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), Através de Procedimento Licitatório e Dá Outras Providências".

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, com fundamento nas disposições do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 70 da Lei Orgânica Municipal aprova e o Prefeito Municipal Ronaldo Laurindo Bueno, sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de São Sebastião da Bela Vista autorizado a alienar 10 (dez) Lotes, abaixo descritos, localizados no Condomínio Rio Sapucaí II, contendo a seguinte descrição, metragens e confrontações, conforme memorial descritivo, em anexo, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Lote 01-
Descrição Lote 11, da Quadra 22: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Canários ; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Lote n°22; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com a rua dos Marrecos e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23046, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 02-
Descrição Lote 22, da Quadra 22: medindo 14,00 metros de frente para Rua dos Sanhaços; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Lote n°11; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com a Rua dos Marrecos; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23047, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 03-
Descrição Lote 05, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 06 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 04; com a

área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23048, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 04-
Descrição Lote 06, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 07 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 05; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23049, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 05-
Descrição Lote 07, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 08 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 06; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23050, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 06-
Descrição Lote 08, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 09 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 07; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23051, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 07 -
Descrição Lote 09, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 10 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 08; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23052, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 08 -

Descrição Lote 10, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 11 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 09; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23053, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 09 -
Descrição Lote 11, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Lote 12 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 10; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23054, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Lote 10 -
Descrição Lote 12, da Quadra 26: medindo 14,00 metros de frente para Avenida dos Rouxinóis; 14,00 metros nos fundos em divisas com o Dreno Principal; 25,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o Dreno n°18 e, 25,00 metros do lado direito, confrontando com o Lote 11; com a área de 350,00m2. Área está de propriedade da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/ MG, Objeto da Matricula n° 23055, a qual se acha livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais e convencionais.

Art. 2° - As Alienações dos imóveis acima descritos se dará por meio de procedimento licitatório, na modalidade "Concorrência", nos Termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

§1°. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

§2°. Os valores arrecadados pela venda dos imóveis serão revertidos em infraestrutura no referido empreendimento, nos termos do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, firmando aos 08 dias de fevereiro de 2019, conforme cópia integrante na forma de anexo.

Art. 3° - O Executivo Municipal, designou, Através de Decreto, Comissão de Avaliação para proceder a reavaliação do citado imóvel, considerando o atual e real preço de mercado atual.

Art. 4° - Os imóveis objeto da alienação, descrito no artigo 1° desta lei, possui o valor venal, atribuído para o exercício de 2021 de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para os lotes de 350,00m2 (metros quadrados).

Art. 5°- As despesas decorrentes da venda autorizada por esta Lei ficarão a cargo do comprador.

Art. 6°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 17 de Fevereiro de 2021.

Ronaldo Laurindo Bueno
Prefeito Municipal